

V

(Avisos)

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

COMISSÃO EUROPEIA

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS 2019 — EAC/A05/2018

Corpo Europeu de Solidariedade

(2018/C 444/09)

1. Introdução e objetivos

O presente convite à apresentação de propostas tem por base o Regulamento (UE) 2018/1475 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2 de outubro de 2018, que estabelece o regime jurídico do Corpo Europeu de Solidariedade e que altera os Regulamentos (UE) n.º 1288/2013, (UE) n.º 1293/2013 e a Decisão n.º 1313/2013/UE, bem como o programa de trabalho anual do Corpo Europeu de Solidariedade para 2019. O regulamento do Corpo Europeu de Solidariedade abrange o período de 2018-2020. Os objetivos gerais e específicos do Corpo Europeu de Solidariedade estão enumerados nos artigos 3.º e 4.º do regulamento.

2. Ações

O presente convite à apresentação de candidaturas abrange as seguintes ações do Corpo Europeu de Solidariedade:

- Projetos de voluntariado
- Parcerias de Voluntariado (acordos específicos para 2019 no âmbito do AQP 2018-2020) (¹)
- Equipas de voluntariado em domínios altamente prioritários
- Estágios e empregos
- Projetos de solidariedade
- Selo de qualidade

3. Elegibilidade

Qualquer organismo público ou privado pode apresentar uma candidatura para obtenção de financiamento no âmbito do Corpo Europeu de Solidariedade (²). Além disso, os grupos de jovens registados no Portal do Corpo Europeu de Solidariedade podem candidatar-se a financiamento para apoiar projetos de solidariedade.

O Corpo Europeu de Solidariedade está aberto à participação dos seguintes países:

Os 28 Estados-Membros da União Europeia podem participar, sem restrições, em todas as ações do Corpo Europeu de Solidariedade.

Além disso, certas ações do Corpo Europeu de Solidariedade estão abertas à participação de organizações provenientes de:

- Países EFTA/EEE: Islândia, Lístenstaine e Noruega;
- Países candidatos à UE: Turquia, Sérvia e antiga República jugoslava da Macedónia;
- Países parceiros.

(¹) Apenas as organizações participantes que assinaram uma convenção-quadro de parceria para 2018-2020 são elegíveis para candidatura ao abrigo desta ação.

(²) Sem prejuízo das condições específicas de elegibilidade aplicáveis a ações individuais abrangidas pelo presente convite.

Queira consultar o guia do Corpo Europeu de Solidariedade de 2019, para obter mais informações sobre as modalidades de participação.

Para os candidatos britânicos: Importa ter presente que é imperioso que os critérios de elegibilidade sejam cumpridos durante a *totalidade* do período de vigência da subvenção. Se o Reino Unido sair da UE durante o período de concessão sem ter celebrado um acordo com a UE que assegure concretamente que os candidatos britânicos continuam a ser elegíveis, os candidatos britânicos deixarão de receber financiamento da UE (embora continuem, sempre que possível, a participar) ou terão de abandonar o projeto com base nas disposições relevantes da convenção de subvenção em matéria de cessação.

4. Orçamento e duração dos projetos

A aplicação do presente convite à apresentação de candidaturas está sujeita à disponibilidade das dotações previstas no projeto de orçamento para 2019 após a adoção do orçamento pela autoridade orçamental ou, se o orçamento não for adotado, conforme previsto no regime dos duodécimos provisórios.

O orçamento total destinado ao presente convite à apresentação de propostas está estimado em 96 322 671 EUR e tem por base o programa de trabalho anual do Corpo Europeu de Solidariedade para 2019.

O orçamento total destinado ao convite à apresentação de candidaturas e a sua repartição são indicativos e podem ser modificados em caso de alteração do programa de trabalho anual do Corpo Europeu de Solidariedade para 2019. Os potenciais candidatos são convidados a consultar regularmente o programa de trabalho anual do Corpo Europeu de Solidariedade para 2019 e as suas alterações, publicados em:

[https://ec.europa.eu/youth/annual-work-programmes_en], no que respeita ao orçamento destinado a cada ação abrangida pelo convite.

O nível das subvenções atribuídas e a duração dos projetos variam em função de diversos fatores, como o tipo de projeto e o número de parceiros envolvidos.

5. Prazos para apresentação das candidaturas

Todos os prazos para apresentação de candidaturas especificados abaixo terminam às 12h00 (meio-dia), hora de Bruxelas.

Projetos de voluntariado	5 de fevereiro de 2019
	30 de abril de 2019
	1 de outubro de 2019
Parcerias de Voluntariado (acordos específicos para 2019 no âmbito do AQP 2018-2020)	20 de abril de 2019
Equipes de voluntariado em domínios altamente prioritários	28 de setembro de 2019
Estágios e empregos	5 de fevereiro de 2019
	30 de abril de 2019
	1 de outubro de 2019
Projetos de solidariedade	5 de fevereiro de 2019
	30 de abril de 2019
	1 de outubro de 2019

As candidaturas relativas ao selo de qualidade podem ser apresentadas em qualquer altura.

Queira consultar o guia do Corpo Europeu de Solidariedade para obter informações mais pormenorizadas sobre a apresentação de candidaturas.

6. Informações detalhadas

Poderá encontrar informações mais detalhadas sobre as condições aplicáveis ao presente convite à apresentação de candidaturas, incluindo as prioridades, no guia do Corpo Europeu de Solidariedade de 2019, no seguinte endereço:

<https://ec.europa.eu/youth/solidarity-corps>

O guia do Corpo Europeu de Solidariedade de 2019 constitui parte integrante do presente convite à apresentação de candidaturas e as condições de participação e de financiamento nele expressas aplicam-se-lhe inteiramente.
